

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE 1 PROFISSIONAL, MATERIAL DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SEDE DO CBHLSJ/CILSJ

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em limpeza predial com fornecimento de mão de obra de 1 profissional, material de higiene e material de limpeza para atender a sede do CBH Lagos São João/Consórcio Intermunicipal Lagos São João.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A sede do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João – CBHLSJ e da sua Entidade Delegatária, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), localizada no município de São Pedro da Aldeia, na Rua Mario Theophilo Guerra nº 01, no Lote 01, da Quadra 11, Loja 02, no Jardins de São Pedro, está instalada em uma área total de 207,96m², dividido da seguinte forma: **Pavimento terreo:** com total de 127,50m², composto por sala, 02 (dois) banheiros e uma despensa; **Giral – mezanino:** com total de 80,46m², composto por sala e um banheiro.

Para o desenvolvimento das atividades para atendimento aos Comitês de Bacia Hidrográfica, a equipe do CILSJ é composta, atualmente, por 17 pessoas, que utilizarão o espaço diariamente, além dos membros do CBHLSJ, da assessoria jurídica, da assessoria de comunicação e demais visitantes em algumas ocasiões.

A contratação supracitada é uma demanda imprescindível para o bom funcionamento da sede do CBHLSJ, tendo em vista a necessidade de limpeza e manutenção do espaço para proporcionar salubridade e bem-estar aos seus funcionários e visitantes.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa qualificada para a contratação do objeto do presente termo de referência.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, e disponibilidade orçamentária até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

4. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

- 4.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

5. DO REAJUSTE

- 5.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, ao final dos 12 (doze) meses, caso haja interesse na prorrogação do prazo de vigência.
- 5.2. Não serão considerados pela contratada reajustes salariais decorrentes de convenções coletivas, devendo a proposta comercial contemplar os custos decorrentes de tais reajustes ao longo da vigência do contrato.

6. DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos - Resolução INEA nº 160/2018.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

7.1. Do Local e Forma de Prestação do Serviço

7.1.1. Do Local:

7.1.1.1. O local de execução do serviço é a sede do CBHLSJ/CILSJ, localizada no município de São Pedro da Aldeia, na Rua Mario Theophilo Guerra nº 01, no Lote 01, da Quadra 11, Loja 02, no Jardins de São Pedro, instalada em uma área total de 207,96m². O espaço é dividido na seguinte forma:

- Pavimento térreo:** com total de 127,50m², composto por sala, 02 (dois) banheiros e uma despensa;
- Giral – mezanino:** com total de 80,46m², composto por sala e um banheiro.

7.1.2. Da forma de prestação do serviço

7.1.2.1. O serviço deverá ser realizado 05 (cinco) vezes por semana, com 08 (oito) horas diárias, de forma contínua de serviços de limpeza e conservação.

7.1.2.2. O horário da prestação de serviços deverá ser das 7h30 às 16h30, com intervalo de 1h de almoço.

7.1.2.3. O serviço também contempla a oferta de água e café nas reuniões realizadas nas dependências da sede do CBHLSJ/CILSJ.

- 7.1.2.4. O serviço deverá ser executado por profissional devidamente uniformizado.
- 7.1.2.5. Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- 7.1.2.6. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais serem deslocados em hipótese alguma para exercer funções diversas daquelas previstas no objeto do contrato.
- 7.1.2.7. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e utensílios necessários juntamente com a execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção, higiene dos imóveis, suas dependências, mobiliário e áreas anexas e afins, inclusive papel higiênico sabonete líquido e papel toalha compatíveis aos dispensadores existentes com os referidos produtos, abrangendo toda a vigência do contrato.
- 7.1.2.8. A Contratada deverá, ainda, manter em local próprio indicado pelo CILSJ, material estocado nas quantidades mínimas para suprir quaisquer eventualidades. A quantidade máxima do referido estoque deverá ser definida pela demanda exigida na execução do serviço.
- 7.1.2.9. A Contratada deverá garantir a alocação de profissional de limpeza fixo para a execução dos serviços, não sendo permitida sua substituição, salvo em casos de afastamentos legais (férias, licenças ou impedimentos) ou por solicitação expressa da Contratante;
- 7.1.2.9.1. Assegurar que eventual substituição ocorra por profissional com qualificação equivalente, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços;
- 7.1.2.10. A limpeza e manutenção do local deverão ser realizadas da seguinte forma:
- a) Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive eletrodomésticos;
 - b) Passar pano úmido com álcool nas mesas e cadeiras;
 - c) Limpar os telefones com flanela e produto antialérgico adequado à assepsia;
 - d) Aspirar, passar pano úmido com desinfetante e secar os pisos;
 - e) Movimentar sempre que necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos;
 - f) Limpar portas de vidro e janelas, aplicando-lhes produto antiembacante;
 - g) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 litros, zelando para que as lixeiras estejam vazias ao final do expediente; sempre que necessário;
 - h) Ao final do expediente os sacos de lixo deverão ser levados ao ponto de coleta;
- i) Providenciar a troca dos sacos das lixeiras orgânicas no último recolhimento, salvo se for necessário antes. Já nas lixeiras direcionadas a papéis de expediente

(papeleiras), não haverá necessidade de troca diária; sempre que necessário as lixeiras deverão ser lavadas;

- j) Executar demais serviços considerados necessários à boa manutenção das condições de limpeza e higiene diárias das instalações;
- k) Limpar o micro-ondas do refeitório bem como as mesas com material asséptico adequado;
- l) Proceder a lavagem dos vasos sanitários, pisos, pias, divisórias e bancadas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, zelando para que permaneçam secas, higiênicas e com boa aparência;
- m) Limpar os espelhos dos sanitários com pano umedecido em álcool, pelo menos uma vez ao dia, zelando para que permaneçam secos e com boa aparência;
- n) Verificar independentemente de solicitação, as quantidades de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, zelando para que os banheiros estejam adequadamente abastecidos;
- o) Limpar a face interna e externa sempre que possível dos vidros das janelas, limpar vidros de divisórias, etc, aplicando-lhes produto antiembacante;
- p) Limpar internamente geladeiras e eletrodomésticos de um modo geral, com material asséptico adequado.
- q) Realizar a limpeza das partes externas dos aparelhos de ar-condicionado, bem como das partes internas da unidade evaporadora, com especial atenção aos filtros de ar.
- r) Executar demais serviços semanais necessários à boa manutenção das condições de limpeza e higiene das instalações.

7.1.3. Do Fornecimento de Insumos

7.1.3.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza e higiene necessários à execução do serviço, observando padrões de qualidade, eficiência e segurança, não sendo aceitos produtos de baixa performance;

7.1.3.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá por demanda, conforme planejamento e solicitações formais da contratante, observadas as seguintes condições:

- a) Na primeira entrega, a contratada deverá fornecer o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total máximo estimado para o contrato;
- b) Mensalmente, a contratante encaminhará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a relação dos materiais e respectivos quantitativos a serem

fornecidos no mês subsequente, de acordo com o consumo efetivo e a necessidade operacional;

- c) As entregas mensais deverão ocorrer, obrigatoriamente, no primeiro até o quinto dia útil de cada mês.

7.1.3.3. Não haverá quantitativo mínimo mensal obrigatório para fornecimento dos materiais, considerando que o consumo poderá variar conforme a necessidade real da contratante.

7.1.4. Quantitativos Estimados – Teto Contratual

7.1.4.1. Os quantitativos abaixo representam estimativas globais de consumo mínimo e máximo para toda a vigência do contrato, constituindo apenas parâmetros de controle e planejamento, não caracterizando obrigação de fornecimento integral por parte da contratada.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____
Assinatura

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	TETO MÍNIMO CONTRATUAL	TETO MÁXIMO CONTRATUAL
1	<p>Água sanitária (solução de hipoclorito de sódio ou cálcio), com teor de cloro ativo variando obrigatoriamente entre 2,0% e 2,5% p/p no momento do envase. O produto deve apresentar-se como um líquido límpido, de cor levemente amarelo-esverdeada, com pH puro máximo de 13,5, possuindo propriedades germicidas, bactericidas e alvejantes para desinfecção de superfícies e uso geral. A embalagem deve ser em galão plástico resistente de 5 litros (polietileno de alta densidade), com tampa de vedação segura e rótulo que contenha, de forma legível e indelével, o nome do fabricante, CNPJ, composição química, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. É indispensável que o produto possua registro ou notificação vigente na ANVISA/Ministério da Saúde. A validade mínima aceitável no ato da entrega deve ser de 6 meses, conforme os padrões de estabilidade do cloro ativo estabelecidos pela legislação sanitária</p>	Unidade	10	12
2	<p>Álcool etílico sob a forma física de gel, com concentração de 70% (p/p), equivalente a 77° GL, indicado para a higienização das mãos e superfícies. O produto deve apresentar aspecto homogêneo, livre de grumos ou partículas em suspensão, possuindo secagem rápida e adição de agentes hidratantes (umectantes) para prevenir o ressecamento da pele. A formulação deve possuir ação bactericida e germicida comprovada, atendendo aos requisitos de eficácia contra microrganismos conforme a legislação vigente. A embalagem deve ser em frasco plástico transparente de 500 g, preferencialmente com válvula tipo "pump" ou bico dosador que facilite o manuseio e evite o desperdício. O rótulo deve conter obrigatoriamente a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 24 meses), além do número do registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. O produto deve ser classificado como inflamável, devendo apresentar em sua embalagem as advertências de segurança e instruções de primeiros socorros exigidas pelas normas de segurança química.</p>	Unidade	4	6



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____
Assinatura

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	TETO MÍNIMO CONTRATUAL	TETO MÁXIMO CONTRATUAL
3	Álcool etílico hidratado sob forma física líquida, com graduação alcoólica de 46° INPM (porcentagem em massa), destinado exclusivamente à limpeza e higienização de superfícies fixas. O produto deve ser límpido, isento de sedimentos e possuir odor característico, sendo formulado com álcool neutro e água desmineralizada. A embalagem deve ser em frasco plástico de 500 ml , em polietileno de alta densidade, com tampa de segurança que garanta a vedação e evite vazamentos durante o armazenamento. O rótulo deve apresentar, de forma clara e indelével, o nome do fabricante, CNPJ, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 24 meses e as advertências de segurança relativas à inflamabilidade. É obrigatória a comprovação de notificação ou registro vigente na ANVISA/Ministério da Saúde, atestando que o produto atende aos requisitos da RDC nº 59/2010 ou norma técnica que venha a sucedê-la.	Unidade	20	24
4	Aromatizador de ambiente sob a forma de aerosol, em embalagem metálica pressurizada de 360 ml. O produto deve ser formulado com fragrâncias sintéticas de alta qualidade, garantindo a neutralização de odores desagradáveis e a liberação de perfume suave e duradouro no ambiente. O aerosol deve ser de acionamento prático e seguro, através de válvula spray eficiente que distribua o produto em micropartículas finas, sem a formação de névoa densa ou resíduos líquidos. A embalagem deve ser resistente à corrosão e à pressão interna, contendo sistema de segurança contra acidentes e uso indevido. O rótulo deve conter, de forma legível e em português, o nome do fabricante, CNPJ, composição química detalhada, instruções de uso, precauções e advertências de segurança (inflamável), número do lote e data de validade mínima de 24 meses a partir da entrega. É obrigatório que o produto esteja notificado ou registrado na ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) como produto domissanitário.	Unidade	20	24



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____

Assinatura

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	TETO MÍNIMO CONTRATUAL	TETO MÁXIMO CONTRATUAL
5	Balde plástico com capacidade nominal de 7 litros , destinado ao uso geral em serviços de limpeza e conservação. O balde deve ser fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD) virgem ou reciclado de alta qualidade, garantindo resistência a impactos, flexibilidade e durabilidade. O design deve ser ergonômico, com alça metálica resistente e pegador plástico anatômico, além de bico direcionador de líquidos para evitar derramamentos e escala de medida em relevo na parede interna, se disponível. A estrutura deve ser suficientemente robusta para suportar o peso do volume total de 7 litros de líquido sem deformação estrutural. O produto deve ser isento de rebarbas, bordas cortantes e defeitos de fabricação que possam comprometer a segurança do usuário ou a funcionalidade do item.	Unidade	1	2
6	Conjunto de limpeza composto por balde com sistema giratório 360° e esfregão articulado. O balde deve ser fabricado em polipropileno de alta resistência, com capacidade de uso variando entre 8 e 16 litros, equipado com cesto de centrifugação em aço inoxidável (ou plástico de engenharia de alta resistência) para a remoção eficiente do excesso de água sem contato manual. O sistema deve possuir função rotatória para lavagem e secagem do refil através do movimento vertical do cabo. O esfregão deve ser dotado de cabo telescópico em aço inox ou alumínio, com comprimento ajustável (mínimo de 1,15 m) e base articulada que permita inclinação de até 180° para alcance de locais de difícil acesso, como sob móveis e cantos. O refil deve ser produzido em microfibra de alta absorção, lavável em máquina e intercambiável, garantindo que não risque superfícies delicadas como porcelanatos e laminados. O conjunto deve apresentar acabamento isento de rebarbas, ser acompanhado por pelo menos um refil extra e possuir componentes que garantam estabilidade durante a centrifugação, como base antiderrapante ou rodinhas, conforme o modelo especificado.	Unidade	1	2



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____

Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TETO MÍNIMO CONTRATUAL	TETO MÁXIMO CONTRATUAL
7	Desinfetante líquido concentrado para uso geral, 5 litros , destinado à desinfecção e higienização de superfícies fixas e pisos. O produto deve ser formulado à base de Quaternário de Amônio de 5 ^a geração, ou composto similar de eficácia comprovada, com pH neutro ou ligeiramente alcalino. A concentração do princípio ativo deve garantir um amplo espectro de ação bactericida e germicida, eficaz contra bactérias Gram-positivas e Gram-negativas. O desinfetante deve ser límpido, homogêneo, e possuir aroma agradável e suave. A embalagem deve ser em bombona plástica de 20 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), com alça resistente para transporte seguro e tampa rosqueável com vedação eficiente. O rótulo deve ser claro e legível, contendo obrigatoriamente as instruções de diluição, composição química detalhada, modo de aplicação, precauções de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 24 meses e, indispensavelmente, o número de registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde, conforme a legislação vigente para produtos domissanitários.	Unidade	20	24



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____
Assinatura

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	TETO MÍNIMO CONTRATUAL	TETO MÁXIMO CONTRATUAL
8	Detergente líquido concentrado, neutro, 500ml, especificamente formulado para a lavagem manual de louças, talheres e utensílios de cozinha. O produto deve ser biodegradável, atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental e possuindo alto poder de remoção de gorduras e sujidades, gerando espuma controlada e de fácil enxágue. O detergente deve ser límpido e viscoso, com pH neutro para evitar o ressecamento e agressão à pele do usuário, e preferencialmente, hipoalergênico. A embalagem primária deve ser em frasco plástico de 500 ml, com tampa flip-top ou dosadora, garantindo vedação adequada. O rótulo de cada frasco deve conter, de forma clara e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o nome do fabricante, CNPJ, composição química detalhada (com indicação do tensoativo biodegradável), instruções de uso, precauções e, obrigatoriamente, o número de registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde como produto domissanitário. O prazo de validade mínimo aceitável no ato da entrega é de 24 meses.	Unidade	60	72
9	Esponja sintética multiuso de dupla face, destinadas à limpeza geral e lavagem de louças. A esponja deve ser composta por duas camadas distintas: um lado em manta abrasiva de fibra sintética (geralmente verde ou azul) para limpeza pesada e remoção de sujeiras incrustadas, e o outro lado em espuma de poliuretano macia e amarela, para limpeza delicada e absorção de líquidos. As dimensões médias de cada esponja devem ser de aproximadamente 7,5 cm de largura por 11 cm de comprimento e 2 cm de espessura (padrão comercial comum), com tolerância de variação dimensional de 5%. O material deve ser resistente, de alta durabilidade e não abrasivo o suficiente para riscar superfícies delicadas quando utilizado o lado macio. A embalagem principal deve apresentar identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação	Unidade	60	72



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____
Assinatura

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	TETO MÍNIMO CONTRATUAL	TETO MÁXIMO CONTRATUAL
10	Inseticida em aerossol , formulado para o controle e extermínio de insetos voadores (como moscas e mosquitos) e rasteiros (como baratas e formigas), para uso em ambientes internos. O produto deve ser apresentado em embalagem metálica pressurizada de 360 ml (volume líquido), com válvula de spray para aplicação direcionada e eficaz. A formulação deve ser à base de princípios ativos piretroides ou combinação sinérgica de ativos que garantam ação rápida (knockdown) e residual, sem deixar odor forte ou resíduos oleosos no ambiente após a aplicação. A embalagem deve ser resistente à pressão interna, com dispositivo de segurança para evitar acionamento acidental. O rótulo deve ser claro e legível, contendo obrigatoriamente: Nome do fabricante, CNPJ, composição química e princípio ativo; Instruções de uso detalhadas, precauções, advertências de segurança e simbologia de inflamabilidade e toxicidade; Número do lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 24 meses); Número de registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme a legislação específica para produtos saneantes e domissanitários com ação inseticida.	Unidade	4	6
11	Lustra móveis , produto destinado à limpeza, conservação e proteção de superfícies como madeira, laminados, MDF, fórmica e demais materiais similares, proporcionando brilho uniforme e aspecto renovado, sem deixar resíduos oleosos excessivos. Deve possuir fórmula adequada para uso institucional, com boa eficiência na remoção de poeira e sujeiras leves, auxiliando na conservação do acabamento das superfícies tratadas. O produto não deve ser abrasivo nem causar danos, manchas ou descoloração quando utilizado conforme as orientações do fabricante. Deve apresentar fragrância suave e agradável, não irritante, e ser seguro para uso em ambientes internos, como escritórios e áreas administrativas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem resistente, com sistema de fechamento que evite vazamentos, contendo rótulo com identificação do produto, composição básica, modo de uso, cuidados e informações do fabricante, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Volume da embalagem: 500ml	Unidade	8	12



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____
Assinatura

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	TETO MÍNIMO CONTRATUAL	TETO MÁXIMO CONTRATUAL
12	Luva de borracha para limpeza , forro interno, resistente, alta durabilidade, tamanho M	Unidade	8	12
13	Panos multiuso para limpeza, tipo Perfex , comercializados em pacote contendo 05 unidades. Os panos devem ser de uso geral, indicados para a higienização de diversas superfícies em ambientes profissionais e domésticos	Pacote	60	72
14	Pano de chão tipo saco de algodão , destinado à limpeza geral de pisos e superfícies rústicas. O material deve ser em tecido 100% algodão, do tipo sacaria (saco alvejado), o que confere alta capacidade de absorção de líquidos e excelente resistência à abrasão. O pano deve ser na cor branca e alvejado, sem estampas ou tingimentos. As laterais devem possuir costura tipo bainha ou overlock para evitar o desfiamento do tecido durante o uso e as repetidas lavagens. As dimensões aproximadas requeridas são de 40 cm de largura por 68 cm de comprimento (40x68cm), com uma tolerância de variação dimensional de até 5% para mais ou para menos. O produto deve ser macio, maleável e suficientemente absorvente, sendo reutilizável e suportando múltiplas lavagens sem perder suas características principais de resistência e absorção. A embalagem deve conter identificação básica do fabricante.	Unidade	36	48
15	Papel higiênico , material 100% celulose virgem, picotado, folha dupla, macio, sem perfume, cor branco, isento de impurezas (não reciclado), rolo com 30m x 10cm. Pacote com 12 rolos . macio. A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem avarias, contendo dados do fabricante e identificação do produto.	Pacote	120	180
16	Papel toalha interfolhado , 02 dobras, para banheiro – pacote com 1.000 folhas	Pacote	96	180
17	Papel toalha para cozinha , folha dupla, rolo com 120 folhas – pacote com 02 unidades	Pacote	36	48
18	Pá para lixo grande com cabo de 70cm	Unidade	1	2



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TETO MÍNIMO CONTRATUAL	TETO MÁXIMO CONTRATUAL
19	Pedras sanitárias perfumadas com suporte plástico , destinadas à higienização contínua, aromatização e manutenção da limpeza de vasos sanitários. O produto deve ser composto por bloco sólido de material solúvel em água, formulado com tensoativos, fragrância e corante, que libere perfume agradável e promova a limpeza a cada descarga, prevenindo a formação de manchas e a proliferação de odores desagradáveis. O bloco deve ser encaixado em um suporte plástico rígido e anatômico, projetado para fixação segura na borda interna do vaso sanitário, garantindo que o produto fique posicionado sob o fluxo de água. As pedras podem ser de fragrâncias variadas, como lavanda, pinho, floral ou marine, para permitir a rotatividade de uso. A embalagem de comercialização deve conter identificação clara do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e instruções de uso. É obrigatório que o produto esteja notificado ou registrado na ANVISA/Ministério da Saúde como produto domissanitário, conforme a legislação vigente.	Unidade	96	100
20	Refil de esfregão , 100 % algodão, sem cabo, para reposição no kit	Unidade	2	4
21	Rodo plástico com cabo 40 cm	Unidade	1	2
22	Sabão em pó, biodegradável , grânulos azuis, 1 ^a qualidade, com registro na anvisa. composição: tensoativo aniónico (las), branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas – caixa de 1 kg	Unidade	3	4



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____
Assinatura

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	TETO MÍNIMO CONTRATUAL	TETO MÁXIMO CONTRATUAL
23	Sabonete líquido , aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce (ou outra fragrância), acidez pH neutro, indicado para higienização de mãos, acondicionado em embalagem plástica que não permita o reenvase, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA – embalagem de 5 Litros	Unidade	3	4
24	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos com capacidade nominal de 30 litros , confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, apresentando dimensões mínimas de 59 centímetros de largura por 62 centímetros de altura. O produto deve possuir espessura mínima variando entre 0,06 e 0,08 micras, assegurando resistência mecânica para suportar carga mínima de 6 quilogramas. A fabricação deve atender integralmente à norma ABNT NBR 9191, com solda de fundo contínua e uniforme, na cor preta opaca, acondicionado em embalagens que identifiquem claramente os dados do fabricante.	Unidade	1.000	1.200
25	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos com capacidade nominal de 40 litros , Deve ser confeccionado em material plástico resistente, preferencialmente polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material de desempenho equivalente, que assegure adequada resistência mecânica à tração, ao rasgo e à perfuração, não sendo permitido material excessivamente fino ou frágil. O saco deverá possuir espessura mínima de 0,08 mm (80 micras), garantindo resistência compatível com a capacidade nominal e evitando rompimentos durante o uso, fechamento, manuseio e transporte dos resíduos. Com as dimensões mínimas aproximadas 60 cm de largura por 62 cm de altura, sendo admitida variação dimensional desde que mantida a capacidade nominal. A fabricação deve atender integralmente à norma ABNT NBR 9191, com solda de fundo contínua e uniforme, na cor preta opaca, acondicionado em embalagens que identifiquem claramente os dados do fabricante.	Unidade	1.000	1.200



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____
Assinatura

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	TETO MÍNIMO CONTRATUAL	TETO MÁXIMO CONTRATUAL
26	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos com capacidade nominal de 100 litros , produzido em polietileno de alta ou baixa densidade, com dimensões mínimas de 75 centímetros de largura por 105 centímetros de altura. Devido ao grande volume, deve apresentar espessura mínima reforçada entre 0,10 e 0,15 micras, garantindo capacidade de carga para até 20 quilogramas sem sofrer deformações excessivas ou rupturas. O material deve ser homogêneo, na cor preta, seguindo os padrões de qualidade da norma ABNT NBR 9191, sendo fornecido em embalagem devidamente rotulada com as especificações técnicas e dimensões do produto.	Unidade	300	360
27	saponáceo líquido cremoso multiuso, apresentado em frasco plástico de 300 ml com bico dosador tipo squeeze. O produto deve possuir formulação balanceada composta por tensoativos aniónicos e agentes abrasivos de granulometria fina, sendo obrigatoriamente capaz de realizar limpeza profunda e polimento sem causar riscos às superfícies. Sua aplicação deve ser compatível com aço inox, superfícies esmalтadas, cromadas, fórmicas, cerâmicas e louças sanitárias. A composição química deve estar em total conformidade com as normas da ANVISA, apresentando registro ou notificação vigente no Ministério da Saúde no momento da entrega. A embalagem deve ser original de fábrica, hermeticamente fechada, contendo rotulagem clara com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e instruções de uso.	Unidade	10	12
28	Vassoura de uso geral para ambientes internos, composta por cepa em material plástico resistente ou madeira de primeira qualidade, com cerdas em monofilamento de polipropileno (nylon) macio e denso, com altura mínima das cerdas de 10 cm. O conjunto deve acompanhar cabo de madeira ou metal plastificado com comprimento mínimo de 1,20 m, dotado de ponteira plástica com rosca universal e gancho para pendurar. O produto deve permitir a varredura de poeira fina sem danificar pisos cerâmicos, porcelanatos ou laminados	Unidade	1	2

7.1.5. Disposições Gerais sobre os Quantitativos

7.1.5.1. Os quantitativos máximos previstos para os produtos não constituem compromissos futuros para a contratada de sua execução total ou parcial, tratando-se de mera expectativa de consumo, sujeita a variações ao longo da vigência contratual, conforme a demanda efetiva da contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, após a efetiva execução dos serviços de limpeza predial e o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene solicitados no período, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura pela contratada

8.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

8.1.2. O valor mensal a ser pago compreenderá o custo da mão de obra alocada, considerando a prestação contínua do serviço; e o valor correspondente aos materiais de limpeza e higiene efetivamente fornecidos no mês de referência, de acordo com as quantidades solicitadas pela contratante. Não haverá pagamento por materiais não solicitados ou não entregues.

8.1.3. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

8.1.4. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

8.1.4.1. Nº do Contrato de Serviço;

8.1.4.2. Nome do projeto;

8.1.4.3. Dados bancários

8.1.5. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto, pix ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 10.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 10.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.
- 10.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 10.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado;
- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 12.2. Nomear fiscais para o contrato;
- 12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- 12.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 12.3. A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;
- 12.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- 12.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- 12.4.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;
- 12.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- 12.4.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

13. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 13.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado, conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 14.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

- 14.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.
- 14.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 14.1.4. **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 14.2. A multa a que alude o item (14.1.2) não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 14.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- § 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Parágrafo 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br

Elaborado por
Samara M. P. da H. Barros
Assistente Administrativa CILSJ

Revisado por
Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa CILS
Jan/2025